



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES E TETOS DE SALAS DO ADMINISTRATIVO ANTIGO, SALÃO VERDE E PLENÁRIO, ALÉM DO CHÃO DA ENTRADA E FAIXAS DE PASSEIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM MATERIAL INCLUSO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-050, representada por seu Presidente, o vereador LEANDRO MAXIMO CAIXETA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67.

**CONTRATADA:** ELIAS TARCIOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.325.429/0001-08, com sede na Alameda 10, nº 1830, Bairro Jardim Vista Linda, na cidade de Orlandia/SP, CEP 14.620-000, neste ato representada pelo Sr. Elias Tarcios da Silva, inscrito do CPF/MF sob o nº 363.888.768-54.

Os CONTRATANTES têm em si justo e avençado, e celebram o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado no dia 19/01/2024, referente ao Processo nº 58/2023 - Edital Pregão nº /2023, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas abaixo relacionadas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da planilha contida na Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato para acrescer ao valor total inicialmente contratado a quantia de R\$ 9.974,02 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Importante salientar que o valor acrescido corresponde a, aproximadamente, 20,8% (vinte inteiros e oito décimos por cento) do valor contratual inicial, sendo respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) determinado no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Nesse sentido, o valor total da contratação passa de R\$ 47.999,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 57.974,01 (cinquenta e sete reais, novecentos e setenta e quatro reais e um centavo).

### CLÁUSULA 2ª - DA JUSTIFICATIVA

Conforme documento encaminhado pela Diretoria Administrativa, em anexo, a justificativa encontra-se no fato de que durante a execução dos serviços foi constatada a necessidade de acréscimo quantitativo do material licitado no item 1 da planilha mencionada na Cláusula anterior, a fim de que o interesse da Administração seja alcançado com a conclusão adequada do objeto licitado.

A previsão contratual consta na Cláusula Sétima e a legal no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, as quais não foram alteradas na sua substância do contrato base.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2024.

Leandro Caixeta  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patrocínio/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Leandro Maximo Caixeta

CONTRATADA  
ELIAS TARCÍOS DA SILVA  
Elias Tarcios da Silva

Testemunhas:

CPF nº 028.254.566-24

CPF nº 413.979.892-20